CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.689 DE 09 DE AJUNHO DE 2010

Autoriza doação do imóvel onde está edificada a Escola Estadual de Ensino Fundamental Adolfo Fetter ao Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza a doação de imóvel ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, o imóvel onde está edificada a Escola Estadual de Ensino Fundamental Adolfo Fetter, medindo trinta e quatro metros e cinquenta centímetros (34m50) de frente Oeste à Avenida Fernando Osório, zona urbana desta cidade, por trinta e seis metros (36m) de extensão da frente ao fundo, a Leste, até entestar com propriedade do casal de João Marques Braga e outro, com quem também se divide ao Norte, confrontando-se ao Sul com Germano Behiling, Clar Moller ou sucessores, constante da área pública municipal matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Zona, matrícula nº 30078, do Livro nº 2 – Registro Geral.

Art. 3º A doação é para fim exclusivo de manutenção da escola, sendo que em caso de interrupção ou encerramento de funcionamento pelo donatário, o imóvel e os acessórios nele construídos pelo donatário reverterão ao Município de Pelotas.

Art. 4º As despesas porventura decorrentes da Escritura Pública de Doação correrão por conta do donatário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 09 de junho de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Abel Dourado
Secretário de Governo